



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.008, DE 16 DE JUNHO DE 1.987

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$. 54.254.010,85 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, dez cruzados e oitenta e cinco centavos), destinado a atender as despesas com a realização das obras do Projeto CURA.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 12 de junho de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$. 54.254.010,85 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, dez cruzados, oitenta e cinco centavos), correspondente, nesta data, a 215.670,261 OTNs, destinado a atender as despesas com a realização das obras do Programa de Complementação Urbana - Projeto CURA, de que trata a Lei nº 875, de 05 de setembro de 1.984, assim discriminadas:

<u>OBRAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>CORRESP. A</u>
1.Sistema Viário.....	Cz\$. 36.999.103,68 -	147.078,644 OTNs
2.Drenagem de Águas Pluviais.....	Cz\$. 8.119.059,76 -	32.274,844 OTNs
3.Construção de Posto Médico.....	Cz\$. 946.206,96 -	3.761,357 OTNs
4.Construção de Creche.....	Cz\$. 3.188.029,94 -	12.673,040 OTNs
5.Const.de quadras esportivas.....	Cz\$. 5.001.610,51 -	19.882,376 OTNs
	<u>Cz\$. 54.254.010,85 -</u>	<u>215.670,261 OTNs</u>

Parágrafo Único - Os valores indicados neste artigo serão reajustados monetariamente, segundo as variações das Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs e com periodicidade em que estas ocorrerem, provocando, em consequência, a abertura dos respectivos créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Executivo, através de tantos Decretos quantos forem necessários.

Protocolo 581/87




Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

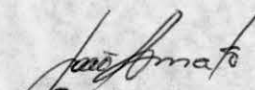
fls. 02

Artigo 2º - Para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos financeiros provenientes de Operação de Crédito realizada com a Caixa Econômica Federal, na qualidade de sucessora do Banco Nacional de Habitação - BNH, através do Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, complementada pelas variações das OTNs e com previsão de desembolso estabelecido para o período compreendido entre o mês de junho de 1.987 a fevereiro de 1.989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


João Amato
Diretor